



**Edital**

**ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A  
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ**

**EDITAL 014/2023 – AGEHAB**

**REGULAMENTO PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA PRA TER ONDE MORAR - CASAS A CUSTO ZERO – MUNICÍPIO DE MOIPORÁ – GO**

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, e o Município de Moiporá tornam público aos interessados o Edital nº 014/2023 – AGEHAB, que trata do Regulamento para Seleção de Famílias para o Programa Pra Ter Onde Morar - Casas a Custo Zero, previsto no Art. 4º e seguintes da Lei nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021, que estabeleceu a construção de unidades habitacionais de interesse social em municípios do Estado de Goiás, para posterior doação a famílias vulneráveis social e economicamente, cuja renda não ultrapasse 1 (um) salário mínimo.

O presente edital trata das regras para inscrição, seleção, sorteio e aprovação de famílias que serão beneficiadas por meio da doação de unidades habitacionais de interesse social para fins de moradia própria, localizadas no empreendimento no município de Moiporá – Goiás, desde que atendam aos critérios legais, normativos e editalícios que regem o programa.

Além das constantes no presente edital, outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br), [www.moipora.go.gov.br](http://www.moipora.go.gov.br), ou na sede do Centro de Referência da Assistência Social - (CRAS) localizado à Rua Pará, nº36, Centro, Moiporá, em dias úteis, das 08h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h, ou através do telefone: (64) 3686-1201.

**1– OBJETO**

1.1 O presente edital tem como objetivo realizar a seleção de beneficiários para o Programa Pra Ter Onde Morar – “Casas a Custo Zero”, visando promover a doação, por meio de sorteio público, de 46 (quarenta e seis) unidades habitacionais de interesse social, localizadas no empreendimento no município de Moiporá – Goiás, construídas a partir de recursos do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS em terrenos de propriedade do referido município, disponíveis para demanda geral e para segmentos de reserva por imposição legal, conforme os percentuais exigidos.

1.2 A unidade habitacional será alienada de forma gratuita, por meio de doação, ao candidato sorteado que tenha atendido a todos requisitos observáveis e deverá ser utilizada, tão somente, para moradia própria do titular e dos membros de sua família.

1.3 A doação ocorrerá por meio de escritura pública de doação, ou outra espécie de título translativo hábil ao registro, que conterà cláusula de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade de 10 (dez) anos, não sendo possível ao beneficiário dispor do referido bem no período assinalado.

1.4 Serão pré-selecionados para o empreendimento no Município de Moiporá – Goiás 46 (quarenta e seis) candidatos titulares acrescidos de cadastros reserva, que será utilizado caso as famílias sorteadas tenham sua documentação indeferida após análise e validação destes cadastros junto a AGEHAB, ou em caso de desclassificação por eventual irregularidade no enquadramento do perfil da demanda e dos critérios de seleção.

1.5 A seleção das unidades habitacionais não restará prejudicada caso não seja possível a formação de cadastro de reserva.

1.6 Para participar do processo de seleção ao programa descrito neste edital, os interessados deverão obrigatoriamente fazer a sua inscrição online, gratuitamente, no sítio institucional da AGEHAB ([www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br)).

1.7 Caso o candidato não tenha acesso à internet, ou não consiga realizar a inscrição de forma autônoma, poderá comparecer na sede do Centro de Referência da Assistência Social - (CRAS) localizado à Rua Pará, nº36, Centro, Moiporá, em dias úteis, das 08h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h.

**2. DA DISTRIBUIÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DISPONÍVEIS E DOS PARÂMETROS**

2.1 Na distribuição de unidades habitacionais, observar-se-á o seguinte:

a) **39** unidades habitacionais para demanda geral;

b) **07** unidades habitacionais para segmentos de reserva por imposição legal, sendo:

b.1) **02** unidades habitacionais destinadas aos inscritos titulares/cônjuges idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso;

b.2) **02** unidades habitacionais destinadas às pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência; e,

b.3) **03** unidades habitacionais destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica – MVVD, que são aquelas que se enquadram nas hipóteses elencadas na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos constantes da Lei Estadual nº 21.525, de 26 de julho 2022.

2.2 Todos os candidatos para serem pré-selecionados deverão atender aos seguintes critérios (critérios eliminatórios):

2.2.1 Possuir renda mensal familiar de até 1 (um) salário mínimo;

2.2.2 Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel de qualquer natureza;

2.2.3 Não ter recebido do Estado de Goiás nenhum benefício referente a casa, a apartamento ou a recursos para construção;

2.2.4 Ser maior de 18 anos ou emancipado;

2.2.5 Comprovar vínculo com o Município onde será concedido o benefício de, no mínimo, 3 (três) anos através de 1 (um) dos documentos descritos no item 7.5.7.

2.2.6 Possuir inscrição no Cadastro Único – CADÚNICO no município para o qual pleiteia o benefício;

2.2.7 Residir no município para o qual pleiteia o benefício.

**3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

3.1 Para o empreendimento município de Moiporá contemplado neste Edital, serão disponibilizadas 46 (quarenta e seis) unidades habitacionais para as famílias cuja inscrição e hierarquização atenderão critérios da Lei 21.219 de 29 de dezembro de 2021, e da Instrução Normativa n. 20/2023, as quais estarão habilitadas ao prosseguimento do processo seletivo conforme descritos neste edital.

3.2 A relação de candidatos inscritos a este Processo Seletivo será publicada no sítio institucional da AGEHAB e no sítio eletrônico de Moiporá – Goiás. As famílias aptas participarão de um sorteio conforme as regras regidas na Instrução Normativa n. 20/2023.

3.3 Em caso de pré-aprovação, quanto aos critérios eliminatórios, será realizada a visita domiciliar e a emissão o Relatório Técnico Social por assistente social do Município, nos termos do inciso IV do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.662, de 07 de julho de 1993.

3.4 Uma vez avaliado como apto pelo Relatório Técnico Social, caberá ao Município encaminhar a Lista de Candidatos Selecionados para o Sorteio, cujo quantitativo mínimo de candidatos será correspondente: ao triplo de unidades habitacionais disponíveis para a municipalidade, cuja população seja de até 5.000 (cinco mil) habitantes ou seja, deverão constar na lista, no mínimo, 138 Candidatos Selecionados para o Sorteio.

3.5 Deve o Município atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

4.1 É facultada a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e (ou) eventuais retificações, em até 3 (três) dias, contados a partir de sua publicação.

4.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado, contendo os dados do impugnante, e encaminhado para o e-mail [custozeromoipora@agehab.go.gov.br](mailto:custozeromoipora@agehab.go.gov.br) ou, apresentado diretamente na Coordenadoria de Protocolo, localizada na sede da Agehab, na Rua 18-A, n. 541 Setor Aeroporto, Goiânia - GO, com a indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

4.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela AGEHAB.

4.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a AGEHAB encaminhará por e-mail ao impugnante, bem como divulgará, em seu sítio institucional, resultado contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

4.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

4.6 Para o sorteio das famílias poderão ser convidados os seguintes representantes:

- a) 1 (um) representante da Prefeitura Municipal no qual encontra-se o empreendimento;
- b) 1 (um) representante da AGEHAB;
- c) 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de Goiás.

## 5. DAS INSCRIÇÕES – 1ª FASE

5.1 A 1ª Fase, denominada de INSCRIÇÃO, será realizada no prazo de 15 (quinze) dias, conforme cronograma do Edital.

5.2 O candidato deverá se inscrever GRATUITAMENTE no sítio institucional da AGEHAB, [www.agehab.go.gov.br](http://www.agehab.go.gov.br).

5.3 Caso o candidato não tenha acesso a internet poderá realizar a inscrição comparecendo na sede do Centro de Referência da Assistência Social - (CRAS) localizado à Rua Pará, nº36, Centro, Moiporá, em dias úteis, das 08h00h às 11h00h e das 13h00h às 17h00h.

5.4 No momento da inscrição o candidato deverá estar de posse dos seguintes documentos:

5.4.1 RG e CPF do candidato, do cônjuge/companheiro (a) e dos dependentes;

5.4.2 Comprovante de estado civil;

5.4.3 Comprovante de endereço;

5.4.4 Comprovante de renda;

5.4.5 Número do Cadastro Único (CADUNICO) – deverá estar inscrito previamente;

5.4.6 Laudo médico com avaliação da deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência;

5.4.7 Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial; sentença condenatória da ação penal instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e relatório elaborado por Assistente Social, exigidos de forma cumulativa, nos casos de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, nos termos da Lei 21.525/2022;

5.4.8 Comprovante de vínculo de 3 (três) anos com o município em que se encontra o empreendimento, sendo aceito os seguintes documentos:

- a. Título de eleitor ou comprovante de votação no município ocorrida há mais de 3 anos ou certidão eleitoral;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho registrado em empresa do município há mais de 3 anos;
- c. Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município há mais de 3 anos;
- d. Histórico/declaração escolar do candidato ou companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município em que comprove o vínculo mínimo de 3 anos;
- e. Relatório com histórico de consultas médicas do candidato ou companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico;
- f. Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou cônjuge;
- g. Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge e que comprove o vínculo mínimo de 03 anos.

5.5 Serão consideradas as informações autodeclaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade das informações, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

5.6 Durante o período de inscrição, o candidato ao benefício poderá alterar qualquer informação prestada no Sistema SICAP/AGEHAB.

5.7 A inscrição incompleta, isto é, aquela não possui todas as informações preenchidas, não será pré-selecionada e estará eliminada automaticamente, neste caso, o candidato ao benefício será excluído das etapas seguintes da seleção.

5.8 Após a fase de inscrição, o Sistema SICAP/AGEhab promoverá de forma automatizada a verificação dos dados autodeclarados na inscrição conforme os critérios eliminatórios, gerando a Lista Preliminar de Inscritos, definindo: candidatos que atendem aos requisitos do edital; candidatos que não atendem aos requisitos do edital; candidatos que tem inscrição incompleta; e, as famílias que pertencem a reserva de cotas por imposição legal.

5.9 A Lista preliminar de inscritos será publicada, conforme o cronograma a ser divulgado no Edital, na forma de extrato no DOE, bem como no sítio institucional da AGEHAB, podendo ser publicado no sítio institucional do Município onde se localiza o empreendimento.

5.10 Os candidatos poderão pedir revisão de sua inscrição no período de 03 dias úteis, contados da publicação o extrato da Lista Preliminar no DOE.

5.11 O pedido de revisão deverá ser protocolado através do e-mail: [custozeromoipora@agehab.go.gov.br](mailto:custozeromoipora@agehab.go.gov.br), descrevendo a solicitação de revisão, seus fundamentos, anexando documento comprobatório e no campo assunto colocar “REVISÃO DE INSCRIÇÃO” e o nome do Município onde se localiza o empreendimento.

5.12 A AGEHAB analisará a solicitação de revisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo destinado para apresentação do pedido de revisão.

5.13 Findada a análise dos pedidos de revisão, a AGEHAB divulgará a lista final de inscritos, conforme os dados autodeclarados no ato da inscrição, no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, bem como no sítio institucional da AGEHAB, podendo ser publicado no sítio institucional do Município onde se localiza o empreendimento.

## 6. DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO SORTEIO PELO MUNICÍPIO E DAS VISITAS SOCIAIS – 2ª fase

6.1 Uma vez publicada a Lista Final de Inscritos, caberá ao Município realizar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a seleção dos candidatos ao sorteio dentre os inscritos, devendo atender as obrigações constantes na IN n. 20/2023 – AGEHAB e o quantitativo mínimo de candidatos conforme Item 3 deste Edital.

6.2 A seleção dos candidatos ao sorteio deverá contemplar a pré-análise, a fim de que sejam selecionados apenas os candidatos aptos ao benefício, conforme os critérios elencados neste Edital.

6.3 Caberá ao Município, no prazo definido, prover a colheita da documentação comprobatória das informações autodeclaradas e prestadas na inscrição, a fim de que componha o cadastro habitacional do candidato e que será oportunamente digitalizado e inserido no sistema Palladio Web/AGEhab.

6.4 Os pré-selecionados apresentarão os documentos originais à Prefeitura do Município onde se encontra o empreendimento, conforme convocação local, possibilitando a digitalização e conferência conforme o artigo 3º, inciso II da Lei 13.726/18:

a) RG e CPF do candidato, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes;

b) Comprovante de estado civil;

c) Comprovante de endereço;

d) Comprovante de renda;

e) Número do Cadastro Único (CADUNICO) – deverá estar inscrito previamente;

f) Comprovante dos critérios priorização conforme §2º do artigo 11;

g) Comprovante de vínculo de no mínimo 3 (três) anos com o município do Empreendimento, sendo aceito os seguintes documentos:

I. Título de Eleitor, comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral informando que o domicílio eleitoral do candidato ou do companheiro/cônjuge são do município;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho do candidato ou do companheiro/cônjuge registrado em empresa do município;

III. Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município;

IV. Histórico/declaração escolar do candidato, companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município comprovando que estudou no município;

V. Relatório com histórico de Consultas Médicas do candidato ou do companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico em todas as consultas no município;

VI. Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou companheiro/cônjuge emitido no município;

VII. Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial em que conste o endereço e nome do candidato ou companheiro/cônjuge.

6.4.1 Comprovação do enquadramento nos segmentos de reserva legal de cotas:

a) Idosos: RG do titular;

b) PCD: Laudo médico com avaliação da deficiência e contendo a Classificação Internacional da Doença (CID), conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, caso haja alguém na família com deficiência;

c) MVVD: 1) Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, competente; 2) sentença condenatória da ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e 3) o relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.

6.5 Os candidatos pré-selecionados que não comparecerem no prazo definido pelo Município, no item anterior ou não apresentarem a documentação comprobatória serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

6.6 Em caso de pré-aprovação, será realizada a visita domiciliar e a emissão do Relatório Técnico por assistente social do Município, nos termos do inciso IV do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.662, de 07 de julho de 1993.

6.7 A família titular selecionada receberá, a qualquer momento, e sem agendamento a visita de Assistente Social do Município no intuito de conhecer a sua realidade social, conforme estabelecido no inciso XI do Artigo 4º da Lei Federal nº 8.662, de 07 de julho de 1993.

6.8 Caso o Município não consiga alcançar ao quantitativo mínimo exigido nos incisos do Art. 13 da IN nº 20/2023 – AGEHAB para o Grupo Reserva de Cotas deverá ser apresentado relatório técnico social de todos os candidatos até atingir o quantitativo exigido, inclusive daqueles que não estejam pré-aprovados.

6.9 Uma vez pré-aprovados e avaliados como aptos pelo relatório técnico social, os candidatos selecionados pelo Município serão relacionados na denominada Lista de Candidatos Selecionados para o Sorteio, que possuirá - obrigatoriamente – o quantitativo mínimo de candidatos do Item 3 deste Edital.

#### **7. DO SORTEIO – 3ª Fase**

7.1 O sorteio das famílias acontecerá em data e local a serem divulgados no sítio institucional da AGEHAB e no sítio institucional do Município em que se encontra o empreendimento, após o envio da Lista de Candidatos Selecionados para o Sorteio encaminhado pelo Município.

7.2 O sorteio será realizado pela Agehab, através do sistema Palladio SORS, que ostenta requisitos para auditabilidade.

7.3 O sorteio poderá ser transmitido por todos os meios de comunicação disponíveis.

7.4 O sorteio dos candidatos ao benefício será desnecessário nos casos em que, após adoção de todos os critérios eliminatórios o número de candidatos habilitados for menor que o número de unidades habitacionais de interesse social disponíveis.

7.5 Para os candidatos dos segmentos de reserva de cotas, por imposição legal, observar-se-á:

7.5.1 O sorteio dos candidatos de reservas de cotas por imposição legal precede o sorteio do grupo geral;

7.5.2 O processo de seleção quanto aos candidatos de reservas de cotas ocorre primeiramente no segmento de idosos, após o de pessoas com deficiência e por fim, as das mulheres vítimas de violência doméstica;

7.5.3 No caso de não existir candidatos ao benefício em número suficiente para atingir a cota de reserva, a (s) UH (s) serão destinadas ao Grupo Geral.

7.5.4 Os candidatos ao benefício não selecionados no sistema de reserva de cotas participarão do sorteio junto com os demais no Grupo Geral;

7.6 Após, descontadas as unidades habitacionais destinadas aos segmentos com reserva de cotas, por imposição legal, as UHs restantes serão distribuídas aos demais candidatos ao benefício que comporão o Grupo Geral, incluindo os candidatos não contemplados no sorteio anterior, qual seja, aos segmentos com reserva de cotas, por imposição legal.

7.7 Além do quantitativo dos candidatos que comporão a lista principal do Grupo Geral, deverão ser sorteados os demais candidatos ao benefício para lista reserva.

7.8 O sistema classificará os candidatos da lista de reserva separando os pertencentes aos segmentos de reserva de cotas por imposição legal.

7.9 O processo de seleção ocorre primeiramente na lista principal, entre os titulares, na seguinte ordem:

a) candidatos titulares do segmento de cotas por imposição legal;

b) após, os titulares do Grupo Geral.

7.10 Somente após o sorteio de toda a lista de candidatos titulares, tanto do segmento de cotas por imposição legal, quanto do Grupo Geral, ocorrerá o sorteio da lista de reserva, na mesma ordem dos itens anteriores;

7.11 Os candidatos ao benefício que compõe a lista de reserva deverão ocupar as vagas dos candidatos desclassificados

#### **8. DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PELO MUNICÍPIO – 4ª fase**

8.1 Ocorrido o sorteio, a lista final dos candidatos titulares sorteados será publicada na forma de extrato no DOE, bem como no sítio institucional da Agehab, podendo ser publicado no sítio institucional do Município onde se localiza o empreendimento, em data constante no cronograma do Edital.

8.2 A Prefeitura, em que se localiza o empreendimento, fará a triagem da documentação dos titulares sorteados, e após a conferência, fará a digitalização e inserção da documentação no sistema Palladio Web.

8.3 O Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará à Agehab a documentação comprobatória relacionada no item 6.4 deste Edital – tão somente – das famílias titulares sorteadas, para formação do cadastro habitacional.

#### **9. DA ANÁLISE, RECURSOS E CORREÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO – 5ª Fase**

9.1 A AGEHAB realizará a análise da documentação e das informações prestadas pelos candidatos titulares sorteados, elencando-os como: PENDENTE: status conferido àqueles candidatos em que a documentação não atendeu aos critérios eliminatórios, com a possibilidade de saneamento; VALIDADO: status conferido àqueles candidatos em que a documentação apresentada está compatível com os critérios exigidos.

9.2 Caso existam candidatos ao benefício com status PENDENTE, o Município convocará as famílias para apresentação da documentação em 03 (três) dias úteis, após a análise com intuito de resolver a pendência indicada.

9.3 Caso a pendência não seja sanada, o candidato titular será desclassificado, sendo convocado o candidato constante da lista de reserva na ordem determinada pelo sorteio.

9.4 O candidato que omitir informações ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será desclassificado, a qualquer tempo, do Processo de Seleção.

9.5 Caso nenhum candidato sorteado (titulares e reservas) comprove a condição para compor os segmentos de cotas por imposição legal ou não atenda a quaisquer dos critérios editalícios, as UHs previstas para o respectivo segmento de cotas serão destinadas para o Grupo Geral.

9.6 Da mesma forma, caso nenhum candidato sorteado do Grupo Geral (titulares e reservas) comprove os critérios editalícios, deverá o Município apresentar a Agehab nova listagem dentre a lista final de inscritos, e se mesmo assim, não houver candidatos aptos, novo edital deverá ser publicado.

#### **10. DA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS SOCIAIS PELA AGEHAB – 6ª Fase**

10.1 Saneadas as pendências cadastrais, a Agehab promoverá a análise dos relatórios técnicos sociais emitidos pelo Município, obtidos a partir do acesso ao Sistema Palladio Gerencial, atribuindo o status de: RELATÓRIO SOCIAL VALIDADO para aqueles que se enquadrarem nos critérios editalícios; ou, RELATÓRIO SOCIAL PENDENTE para aqueles que não se enquadram aos critérios editalícios com a possibilidade de saneamento.

10.2 A Agehab poderá solicitar ao Município para que, no prazo de 03 (três) dias, realize revisão ou complementação do Relatório Técnico Social, caso haja necessidade de maiores informações ou caso o referido documento esteja fora do padrão.

10.3 Caso seja constatado algum tipo de inconformidade, através do relatório técnico social do Município, ou haja alguma denúncia, o candidato terá o status alterado para SUSPENSO até que seja concluído Processo Administrativo instaurado para apuração.

10.4 Constatada a inconformidade, caso verificado que a família não atendeu o referido Edital, omitiu alguma informação, prestou uma informação errônea, ou prestou informação de forma inverídica, será desclassificada do Processo de Seleção.

10.5 Em caso de constatada a inconformidade, haverá a convocação do candidato constante da lista de reserva ou cota por imposição legal, na ordem determinada pelo sorteio, para entrega de documentação comprobatória.

#### **11 .DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – 7ª Fase**

11.1 A AGEHAB elaborará a lista final dos candidatos validados e homologados para publicação do extrato no DOE, e no sítio institucional da AGEHAB, podendo ser divulgado no sítio institucional do Município em que se localiza o empreendimento, de acordo com o cronograma do Edital.

#### **12. DO SORTEIO DE ENDEREÇOS – 8ª Fase**

12.1 Caberá ao Município a convocação dos candidatos selecionados, conforme lista publicada, para o sorteio de endereço da sua unidade habitacional.

12.2 O sorteio será realizado em data e local a serem divulgados pelo Município com a participação da AGEHAB, de acordo com o cronograma do Edital.

12.3 Após o sorteio de endereço, a AGEHAB realizará vistoria do imóvel juntamente com o beneficiário, registrando mediante Termo de Vistoria.

#### **13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e DA ESCRITURA PÚBLICA – 9ª Fase**

13.1 Após o sorteio dos endereços, a AGEHAB emite os contratos individuais dos beneficiários, instrumento que se prestará, dentre outros objetivos, à vinculação do recurso estadual ao respectivo beneficiário, bem como para o estabelecimento das responsabilidades que o beneficiário assume ao receber a doação da UH.

13.2 Caberá ao Município a colheita das assinaturas dos beneficiários nos contratos mencionados no item anterior e o envio de 1 (uma) via original à AGEHAB.

13.3. Fica estabelecido que o beneficiário não poderá vender, alienar, alugar, emprestar ou ceder, a qualquer título que seja, a unidade habitacional doada, durante 10 (dez) anos, contados da assinatura da Escritura Pública de Doação outorgada pelo Município.

13.4 Após a vistoria realizada e a emissão do contrato individual do beneficiário, o Município em que se localiza o empreendimento providenciará a Escritura Pública de Doação, em conformidade com o Art. 108 c/c Art. 541 do Código Civil, em nome dos beneficiários contidos na lista final de candidatos validados.

13.5 A Escritura Pública de Doação deverá:

13.5.1 Ser providenciada - em todos os seus trâmites e encargos - pelo Município parceiro junto ao cartório extrajudicial responsável por tal serviço;

13.5.2 Conter as seguintes informações mínimas:

- a) número do processo administrativo SEI e do TAC firmado com o Município;
- b) valor da unidade habitacional objeto da doação;
- c) que a construção da unidade habitacional foi realizada pelo Estado de Goiás, por meio da Agência Goiana de Habitação S.A. – AGEHAB, a partir de recursos do Fundo PROTEGE;
- d) Constar cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, que vigorará por 10 (dez) anos;

13.5.3 Sendo constada a possibilidade de redução de custos e trâmites, a Escritura Pública de Doação poderá ser substituída por outra espécie de título translativo hábil ao registro, nos termos do Art. 221 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, título esse que deverá observar, no que couber, as disposições do presente artigo e dos parágrafos anteriores.

#### 14. DA ENTREGA DAS CHAVES

14.1 A entrega da Escritura Pública e das chaves, será de responsabilidade do Município em que se localiza o empreendimento, com envolvimento da Assessoria da Comunicação da AGEHAB, finalizando o processo de seleção.

14.2. Fica estabelecido que o beneficiário donatário não poderá dispor ou alienar a unidade habitacional objeto da doação, sob pena das consequências legais.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e/ou a divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital no sítio institucional da AGEHAB, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

15.2. O nome das pessoas inseridas no segmento de reserva legal das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica - MVVD, deverão ser divulgadas conforme sigilo legal.

#### ANEXO 1 – CRONOGRAMA

Nº	Etapas	Data
01	Data da publicação do edital	09/03/2023
02	Prazo para impugnação ao edital	09/03/2023 a 13/03/2023
03	Data da publicação do edital do edital retificado	13/03/2023
04	Prazo para impugnação ao edital retificado	13/03/2023 a 15/03/2023
05	Início das inscrições on-line e presencial (1ª FASE)	20/03/2023
06	Término das inscrições	03/04/2023
07	Divulgação da Lista Preliminar de Inscritos	05/04/2023
08	Prazo para solicitação de revisão da inscrição pelo candidato	05/04/2023 a 10/04/2023
09	Análise das solicitações de revisão da inscrição pela AGEHAB	11/04/2023 a 17/04/2023
10	Divulgação da Lista Final de Inscritos	18/04/2023
11	Da Seleção de Candidatos ao Sorteio pelo Município e das Visitas Sociais (2ª FASE)	19/04/2023 a 08/05/2023
12	Divulgação da Lista de Candidatos Selecionados para o Sorteio	09/05/2023
13	Sorteio dos Candidatos ao Benefício e publicação de Lista de Candidatos sorteados titulares e reservas (3ª FASE)	A ser divulgado pela AGEHAB
14	Envio da documentação das famílias sorteadas titulares pelo Município à AGEHAB (4ª FASE)	5 dias úteis após a etapa anterior
15	Da Análise, Recurso e Correções da Documentação (5ª FASE)	15 dias úteis após a etapa anterior
16	Convocação da Prefeitura para complementação de documentação	Concomitante a etapa anterior
17	Da Análise dos Relatórios Técnicos Sociais pela AGEHAB (6ª FASE)	Concomitante a etapa anterior
18	Convocação da Prefeitura para revisão ou complementação dos Relatórios Técnicos Sociais	Concomitante a etapa anterior
19	Da Divulgação do Resultado Final (7ª FASE)	02 dias úteis após a etapa anterior
20	Do Sorteio de Endereços (8ª FASE)	A definir conforme cronograma de obras
21	Vistoria do imóvel	A definir conforme cronograma de obras
22	Da Celebração do Contrato e da Escritura Pública (9ª FASE)	A definir conforme cronograma de obras
23	Entrega das chaves das Unidades Habitacionais	A definir conforme cronograma de obras

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES  
Presidente da Agência Goiana de Habitação S.A

WILSON JOSÉ FERREIRA  
Prefeito Municipal de Moiporá-Go.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON JOSÉ FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 10/03/2023, às 16:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES**, **Presidente**, em 10/03/2023, às 17:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **45604289** e o código CRC **4E8F50A7**.

COORDENADORIA DE SERVIÇO SOCIAL  
RUA 18-A Nº 541, , - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5000.



Referência: Processo nº 202300031001713



SEI 45604289